

2.7 — Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

2.8 — Autorizar o pagamento do abono para lavagem de viaturas (suplemento remuneratório específico para as funções de motorista);

2.9 — Autorizar reembolsos a utentes e participações advenientes de despachos ministeriais.

3 — No domínio de outras competências:

3.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro;

3.2 — Outorgar protocolos visando a realização de estágios curriculares no ACES, desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo-base celebrado nesta área com a ARSC, I. P. e que da sua celebração não decorram encargos financeiros;

3.3 — Autorizar a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores, sendo esta autorização conferida caso a caso, mediante adequada fundamentação de acordo com o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17/11, e Despacho n.º 11969/2009 do Secretário de Estado da Administração Pública e Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 96, de 19/05/2009.

II — A presente deliberação produz efeitos desde 1 de julho de 2014 até à entrada em funções do novo titular do cargo de Diretor Executivo do ACES, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados.

24 de julho de 2014. — O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.: *Dr. José Manuel Azenha Tereso*, presidente — *Dr. Fernando José Ramos Lopes de Almeida*, vogal — *Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cabral*, vogal — *Dr.ª Maria Augusta Mota Faria da Conceição*, vogal.

208001239

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 9001/2014

No seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, para o preenchimento de dois postos de trabalho para a área de Anestesiologia, do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º A do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e ao abrigo do Despacho n.º 10231-A/2013, do Secretário de Estado da Saúde, publicados no Diário de República, 2.ª série, n.º 148, de 2 de agosto, através do aviso (extrato) n.º 11209/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 9 de setembro, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto, pelo fato e na sequência da lista de classificação final homologada, a única candidata admitida não ter aceiteado a celebração de contrato e consequente ocupação do posto de trabalho.

15 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

207997264

Despacho (extrato) n.º 10043/2014

Por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, datado de 14.07.14, nos termos do artigo 26.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi autorizado à técnica superior de Saúde Sandra Isabel da Cruz Caixeirinho, do mapa de pessoal da mesma ARS/DICAD, a acumulação de funções privadas na Policlínica da Mó, num horário pós laboral de 14 horas semanais, pelo um período de um ano, e com efeitos à data do despacho autorizador.

21 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

207999062

Despacho (extrato) n.º 10044/2014

Por despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. Nuno Sancho Ramos, de 17-07-14, foi autorizada à Assistente Técnica Diana Curinha Soares de Almeida Ferrinho, do mapa de pessoal da mesma ARS/Departamento de Saúde Pública e Planeamento, a prestação do trabalho em regime de trabalho a tempo parcial de 25 horas semanais, ao abrigo do artigo 55.º da Lei n.º 7/2009, por um período de ano e com efeitos a 1 de agosto de 2014.

21 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

207998974

Direção-Geral da Saúde

Despacho n.º 10045/2014

Ao abrigo do disposto na segunda parte do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2012, de 26 de janeiro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral da Saúde, e no n.º 1 do artigo 41.º do Código do Procedimento Administrativo, designo a Maria da Graça Gregório de Freitas, Subdiretora-Geral da Saúde, para me substituir nas minhas ausências, faltas e impedimentos.

10 de outubro de 2013. — O Diretor-Geral da Saúde, *Francisco George*.

207996681

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

Despacho n.º 10046/2014

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 16/07/2014:

Maria Alcídia Barreiros Pinheira, Assistente da carreira médica hospitalar de Imuno-hemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), ao abrigo do n.º 15, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, com efeitos a 7 de julho de 2014.

24 de julho de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Hélder Fernando Branco Trindade*.

207996195

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Declaração n.º 142/2014

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (E.B.F.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, reconhece-se que a Sementes de Liberdade — Associação Para o Desenvolvimento Holístico do Ser, com sede na Travessa da Agrela, n.º 101 — Ap. 40, em Esposende, com o número de identificação coletiva 510487149, entidade detentora da Escola Sementes de Liberdade, em Palmeira de Faro, que é um estabelecimento de ensino particular e cooperativo que se enquadra na alínea g) do n.º 6 daquele artigo do EBF e que prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela referida entidade, os donativos recebidos nos anos de 2013 e 2014, podem beneficiar do regime fiscal previsto no Cap. X do E.B.F., desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

29 de julho de 2014. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

208001263

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho normativo n.º 10/2014

Os Estatutos da Universidade de Évora foram homologados pelo Despacho Normativo n.º 54/2008, de 9 de outubro, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 20 de outubro de 2008;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), as alterações aos estatutos das instituições de ensino superior públicas carecem de homologação governamental, a qual é dada ou recusada no prazo de 60 dias, por despacho normativo do ministro da tutela;